

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 855 de 12 de Junho de 2024

DATA: 12/06/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981468073

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

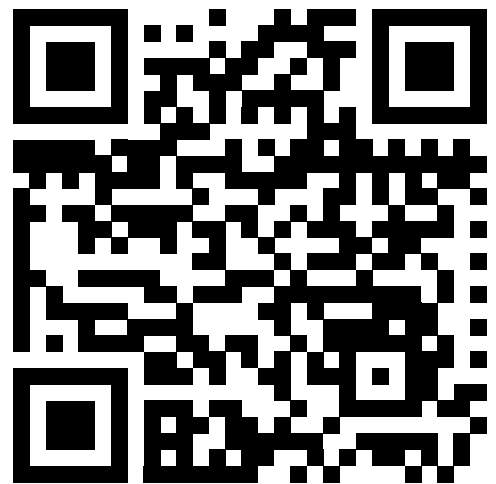
ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Wandellvan Gomes de Sousa

CPF: ***.025.643-**

em 12/06/2024 12:53:40

IP com nº: 192.168.1.112

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2769

?id=2769

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-**- em 12/06/2024 12:53:40 - IP com nº: 192.168.1.112 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2769

SUMÁRIO

LEI

- ALTERAÇÃO: Nº 860, DE 12 DE JUNHO DE/2024 - ALTERA O ART. 8º DA LEI Nº 853, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMA CAMPOS/MA

- PARECER: Nº 03/2024 - MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO. APROVADO EM 02/05/2024.



GABINETE DA PREFEITA - LEI - ALTERAÇÃO: Nº 860, DE 12 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 860, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Art. 8º da Lei nº 853, de 18 de dezembro de 2023, que autoriza a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Lima Campos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 8º da Lei nº 853, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei serão aplicados de acordo com as necessidades e prioridades do Município, abrangendo áreas como infraestrutura, saúde, educação, segurança e desenvolvimento social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 12 de junho de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMA CAMPOS/MA - PARECER: Nº 03/2024**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMA CAMPOS/MA****Parecer CME nº 03/2024, aprovado em 02/05/2024****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos/MA**Assunto:** Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental para escolas em Tempo Integral do sistema municipal de ensino do município de Lima Campos, Estado do Maranhão.**Conselheiros:** Cícera de Miranda Moura, Haritucia Rodrigues da Silva Alves, Evanda Maria Mendes Santiago, Mercia da Silva Costa Albuquerque, Maria Nely Silva da Cruz, Aristania Freitas Silva Mota, Elizangela Pereira Costa, Gercilucia da Silva Dantas, Livanir da Conceição Pereira Medeiros.**1. Introdução**

A Secretaria Municipal de Educação (SME), encaminha, proposta de Matriz Curricular dos anos finais do Ensino Fundamental para as escolas do Sistema Municipal de Ensino em Tempo Integral, para apreciação e aprovação deste Conselho Municipal de Educação (CME), para a implantação a partir de 2024. A matriz traz um Bloco de Componentes Curriculares da Base Comum Curricular e como inovação um segundo bloco de Fortalecimento das Aprendizagens que corresponde a parte diversificada do currículo conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA.

2. Base legal

Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 679/2014 - PME; Lei 14.640/2023 e Portaria 1.495/2023;

Parecer do Conselho Municipal de Educação - CME nº 01/2023, aprovado em 02/10/2023 que dispõe sobre o texto base da Resolução que define as normas gerais para a implantação da Política de Educação em tempo integral do sistema Municipal de Ensino deste município de Lima Campos estado do Maranhão.

Resolução CME Nº 003/2024 de 09 de Fevereiro de 2024. Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Lima Campos/MA.

Decreto nº 016, de 09 de fevereiro de 2024, que homologa as Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Lima Campos/MA.

3. Conclusão

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Matriz Curricular em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os estudantes e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

A Matriz Curricular traz importantes componentes curriculares que são essenciais para as aprendizagens dos estudantes. A matriz curricular dos anos finais do ensino fundamental para escolas em tempo integral do sistema Municipal de Ensino de Lima Campos/MA, estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal de Educação.

4. Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando o Anexo I como texto base a Matriz Curricular.

Lima Campos/MA, 15 de Abril de 2024.

Conselheiros:**Cícera de Miranda Moura**

Presidente do CME de Lima Campos/MA

Representante do Conselho Tutelar

Haritucia Rodrigues da Silva Alves

Vice Presidente do CME de Lima Campos/MA

Representante da Sociedade Civil Organizada

Evanda Maria Mendes Santiago

Secretária CME de Lima Campos/MA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Mercia da Silva Costa Albuquerque

Membro do CME de Lima Campos/MA

Representante dos Professores

Maria Nely Silva da Cruz

Membro do CME de Lima Campos/MA

Representante dos Professores

Aristania Freitas Silva Mota

Membro do CME de Lima Campos/MA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Elizangela Pereira Costa

Membro do CME de Lima Campos/MA

Representantes dos Alunos da Rede Municipal

Gercilucia da Silva Dantas

Membro do CME de Lima Campos/MA

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal

Livanir da Conceição Pereira Medeiros

Membro do CME de Lima Campos/MA

Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

